

ATA DE JULGAMENTO Nº 17/2019

A Comissão Disciplinar de Julgamento da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, reuniu se no dia 25 de Junho de 2019, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar as infrações ocorridas durante o jogo do Campeonato Catarinense de Futebol Não Profissional, Taça Schroeder Esquadrias de Futebol Fase Oeste 2019.

CONSIDERANDO que o artigo 30 da Taça Schroeder Esquadrias de Futebol Fase Oeste 2019, diz que: *“Todos os atletas e dirigentes expulsos ou citados em relatório disciplinar pelo árbitro da partida, serão analisados e poderão vir a ser julgados pela CD (Comissão Disciplinar) da Liga Esportiva Fronteirista, sendo que em caso de recurso, os mesmos deverão ser encaminhados ao TJD da Federação Catarinense de Futebol”.*

CONSIDERANDO QUE O RELATO DO ÁRBITRO *Aos 45 minutos do segundo tempo expulsei o massagista da equipe Ginastica E.C CME/Riqueza o Sr. **Guilherme M de Souza**, por reclamar contra a equipe de arbitragem dizendo as seguintes palavras: seus vagabundos, vieram nos roubar, bando de filho da puta.*

CONSIDERANDO que o massagista, senhor **Sr. Guilherme M de Souza**, infringiu o disposto no artigo 250 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 258. *Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).*

II - *desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).*

Art. 243-C. *Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).*

PENA: *suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (AC).*

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão de 03 (Três) partidas, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **Guilherme M de Souza**.



**CAMPEONATO CATARINENSE NÃO
PROFISSIONAL
TAÇA SCHROEDER ESQUADRIAS DE FUTEBOL
FASE OESTE EDIÇÃO - 2019**



Art. 2º - Esta ata de julgamento entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

*Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.*

São Miguel do Oeste, 25 de Junho de 2019.

**COMISSÃO DISCIPLINAR
DE JULGAMENTO**



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA
Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF
Fundada em Fevereiro de 1974
Rua: Primeiro de Maio, nº 142 – Bairro São Jorge
São Miguel do Oeste - SC